

Proposta n.º JF 97/2020

Cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Sintra em parte do contrato da aquisição de serviços de limpeza pública com varrição na cidade de AgualvaCacém e Monte Abraão – Lote 2, com o n.º 153/2019, celebrado com a empresa "SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA."

Considerando que a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer um vasto conjunto de novas competências dos órgãos das freguesias, umas transferidas da administração direta do Estado e outras pelos Municípios.

Considerando que para o exercício das competências previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Município e a Freguesia acordaram a transferência dos recursos financeiros, resultante de uma apreciação que respeita os princípios da eficácia e eficiência dos recursos e que se apura em €1.122.023,00 (um milhão cento e vinte e dois mil e vinte e três euros), dos quais 344.808,05 (trezentos e quarenta e quatro euros, oitocentos e oito euros e cinco cêntimos, correspondentes ao definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Considerando os termos da Proposta n.º 01/2020, de 16 de janeiro, que aprovou o acordo de transferência entre a Câmara Municipal de Sintra e a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, posteriormente também votada e aprovada pela Assembleia de Freguesia de 29 de janeiro, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que, em 04 de março de 2020, com a assinatura do auto de transferência de competências, a Junta de Freguesia assumiu receber a posição contratual da Câmara Municipal de Sintra em parte do contrato assinado em 18 de março de 2019 com a empresa "SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA." para os serviços de limpeza pública com varrição na União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra apresentou a proposta de contrato de cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Sintra no contrato da aquisição de serviços de limpeza pública com varrição na cidade de AgualvaCacém e Monte Abraão – Lote 2, com o n.º 153/2019, celebrado com a empresa "SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA.", que se junta em anexo e se considera integrante da presente proposta.

Considerando que o contrato tem um preço total de **€1.372.627,13** (um milhão trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete euros e treze cêntimos), com a duração de 48 meses e com a seguinte repartição de encargos entre 2020 e 2024:

- 2020 - €219.588,54 (duzentos e dezanove mil, quinhentos e oitenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos);
- 2021 - €329.382,81 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois euros e oitenta e um cêntimos);
- 2022 - €329.382,81 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois euros e oitenta e um cêntimos);
- 2023 - €329.382,81 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois euros e oitenta e um cêntimos);

- 2024 - €164.890,16 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa euros e dezasseis cêntimos).

Considerando que se deve adotar a mesma metodologia de repartição financeira adotada para a execução do contrato relativamente à caução, pelo que o valor da caução a favor da Junta de Freguesia é de €77.694,49 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro euros e quarenta e nove cêntimos).

Considerando as competências definidas nas alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando as competências de apreciação e fiscalização definidas nas alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2, ambas do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referidos, proponho que se delibere:

1. Aprovar a cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Sintra no contrato da aquisição de serviços de limpeza pública com varrição na cidade de AgualvaCacém e Monte Abraão – Lote 2, com o n.º 153/2019, celebrado com a empresa "SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA.", nos termos da minuta em anexo.
2. Solicitar à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra a apreciação da minuta do contrato de cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Sintra no contrato da aquisição de serviços de limpeza pública com varrição na cidade de AgualvaCacém e Monte Abraão – Lote 2, com o n.º 153/2019, celebrado com a empresa "SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA.".

AgualvaCacém, 20 de maio de 2020



Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA

Proposta n.º JF 97/2020

Cessão da posição contratual da Câmara Municipal de Sintra em parte do contrato da aquisição de serviços de limpeza pública com varrição na cidade de AgualvaCacém e Monte Abraão – Lote 2, com o n.º 153/2019, celebrado com a empresa “SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA.”

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Helena Cardoso	X	1º Vogal Helena Cardoso		1º Vogal Helena Cardoso	
2º Vogal Cristina Mesquita	X	2º Vogal Cristina Mesquita		2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal Ricardo Varandas	X	3º Vogal Ricardo Varandas		3º Vogal Ricardo Varandas	
4º Vogal Victor Ferreira	X	4º Vogal Victor Ferreira		4º Vogal Victor Ferreira	
Total	7	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2020.05.21 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
O Secretário: _____
O Tesoureiro: _____
O 1º Vogal: Helena Cardoso
O 2º Vogal: Telecomunicacões
O 3º Vogal: Telecomunicacões
O 4º Vogal: Telecomunicacões

A consideração do Ex. Sr. João Vaz de Sá
Dr. Basílio Horta, a respeito da proposta
concreta, nos termos do IPSM A 636/19
do Dju, atualizada ao abrigo da
informação de o (unidade gestora)



Visto
6/10/2020
Basílio Horta
Presidente

Autenticado,

Dr.ª Alexandra Rebelo
6.04.2020

CONTRATO NÚMERO/20....

DO DIA DE

CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM VARRIÇÃO NA CIDADE DE AGUALVA CACÉM, LOTE 2 (2020 – 2024)

Considerando que:

- A transferência de recursos entre o Município de Sintra e as Freguesias, no âmbito da transferência de competências concretizada pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi deliberada em cumprimento do artigo 5.º deste diploma na reunião ordinária da Câmara Municipal de Sintra, realizada em 17 de dezembro de 2019, sob proposta n.º 1005-P/2019, e na 1.ª Sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19 de fevereiro de 2020;
- Nos documentos que instruíram o processo submetido quer à Câmara Municipal, quer à Assembleia Municipal, constam as minutas do acordo e respetivos anexos, com a identificação e quantificação dos recursos que são transferidos para cada Freguesia/União de Freguesias, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019.
- Por força da lei, os termos da transferência devem ter a forma de auto (n.º 1, do artigo 6.º);
- Nesse desiderato, para além da identificação e quantificação dos recursos transferidos em cumprimento do deliberado pelos Órgãos Municipais e de Freguesia competentes, foi necessário incluir, designadamente a expressa identificação das partes outorgantes, os seus representantes, qualidade e ainda as datas das respetivas deliberações;
- Aos 4 dias do mês de Março de 2020 foi celebrado entre o Município de Sintra e a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, o auto de transferência anual de recursos constante do Contrato n.º 94/2020, para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, tudo em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Sintra, realizada em 17 de dezembro de 2019, sob proposta n.º 1005-P/2019; na 1.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada em 19 de fevereiro de 2020; na reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia realizada em 29.01.2020, após proposta n.º JF01/2020, aprovada pela Junta de Freguesia na sua reunião de 16 de janeiro de 2020;

- A União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra assumiu, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, todas as competências relativas à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- O Município de Sintra celebrou com a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. em 18 de março de 2019, o Contrato n.º 153/2019 relativo ao Lote 2 - aquisição de serviços de limpeza pública com varrição na cidade de Agualva Cacém e Monte Abraão, vigente entre 2019 e 2024;
- Importa proceder à cessão de posição contratual parcial do contrato atrás referido do Município para a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, operacionalizando no plano jurídico e material a transferência de competências quanto aos serviços de limpeza pública com varrição, no âmbito territorial da Freguesia;
- Tal cessão implica a disponibilização dos recursos financeiros adequados para que a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra garanta os encargos contratuais.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, nesta Vila de Sintra, no Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado o presente contrato de cessão de posição contratual,

Entre:

A UNIÃO DE FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA, pessoa coletiva de direito público n.º 510833896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva Cacém, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, no uso das suas competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **na qualidade de primeiro outorgante e Cessionário;**

A SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., com sede na rua Mário Dionísio, n.º 2, 2799-557 Linda-a-Velha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503210560, com o capital social de €12.500.000,00 representada por Nuno Jorge Seco da Costa, cuja identidade reconheço pela exibição do respetivo documento de identificação, com domicílio profissional na sede da empresa, o qual outorga na qualidade de representante legal e administrador, com delegação de poderes para o acto, da sociedade anónima, qualidade e poderes verificados pela consulta da Certidão Permanente com o código de acesso número-....., subscrita a de de



e válida até de de e ata número, da reunião do conselho de administração da empresa, realizada em de de, com termo de autenticação de de de e com o n.º de registo, no registo online dos actos de solicitadores da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução, que arquivo como cópia, **na qualidade de segundo outorgante e Cedido;**

O MUNICÍPIO DE SINTRA, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, em Sintra, titular do cartão de pessoa coletiva de direito público número 500 051 062, neste ato representado pela Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Basílio Adolfo Horta da Franca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, **na qualidade de terceiro outorgante e Cedente**

Nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Contrato Originário)

O **Terceiro Outorgante** celebrou com a **Segundo Outorgante**, em 18 de março de 2019, o Contrato n.º 153/2019 relativo ao Lote 2 - aquisição de serviços de limpeza pública com varrição na cidade de Agualva Cacém e Monte Abraão, vigente entre 2019 e 2024.

Cláusula Segunda
(Adjudicação)

A aquisição de serviços foi adjudicada à **Segundo Outorgante** por deliberação da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2019 sob a Proposta n.º 112-P/2019, de 8 Fevereiro de 2019, pelo valor global de € 3.545.000,00 (três milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula Terceira (Cedência Parcial)

1 - Pelo presente contrato, o **Terceiro Outorgante** cede parcialmente à **Primeiro Outorgante** e esta aceita parcialmente a sua posição contratual no contrato celebrado a em 18 de março de 2019, já identificado na cláusula primeira, passando esta última a assumir todos os direitos e obrigações inerentes ao contrato em causa exclusivamente no âmbito geográfico da União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, (vd Anexo Único).

2 - Por deliberação da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra de de de 2020, foi aprovada pela **Primeiro Outorgante** a aceitação da posição contratual da **Terceiro Outorgante** e aprovada a minuta do respetivo contrato de cessão parcial de posição contratual.

Cláusula Quarta (Direitos e Obrigações)

A **Segundo Outorgante** declara conhecer os termos desta cessão parcial, concordando e aceitando a mesma, mantendo todos os termos contratuais já anteriormente definidos, assumindo todos os direitos e obrigações, perante a **Primeiro Outorgante**, exclusivamente no âmbito geográfico da União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra.

Cláusula Quinta (Pagamentos e Facturação)

1 - Com o presente contrato de cessão, a **Primeiro Outorgante** fica obrigada ao pagamento da faturação que venha a ser apresentada pela segunda outorgante na decorrência da execução do contrato cedido, já identificado, cuja cessão parcial ora se concretiza.

2. A obrigação mencionada no número anterior compreende igualmente a eventual faturação apresentada pela **Segundo Outorgante** ao **Terceiro Outorgante**, relativa a prestações anteriores à data da outorga do presente contrato de cessão, desde que posteriores ao auto



de transferência anual de recursos constante do Contrato n.º 94/2020, e cujo pagamento não tenha ainda sido efetuado.

3. Os pagamentos decorrentes da execução do contrato agora cedido só ocorrerão após a outorga do presente contrato de cessão parcial, desde que assegurados os fundos disponíveis nos termos da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e do decreto-lei 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula Sexta

(Vigência do Clausulado do Contrato Parcialmente Cedido)

O clausulado do contrato parcialmente cedido na parte correspondente, mantêm-se em pleno vigor e eficácia na sua versão atual.

Cláusula Sétima

(Caução)

Com a subscrição da presente cessão parcial do contrato as **Partes Outorgantes** acordam que assiste ao **Primeiro Outorgante** o direito de executar, em termos parciais e proporcionais, nos termos do artigo 16.º do Caderno de Encargos do Contrato, até ao montante de 77.694,49 €, a caução originariamente prestada pelo **Segundo Outorgante** a favor da **Terceiro Outorgante** para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

Cláusula Oitava

(Casos Omissos)

Nos casos aqui omissos será aplicada a legislação em vigor.

Cláusula Nona

(Foro Convencional)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro.



Cláusula Décima
(Despesa)

1 - A despesa resultante do contrato objeto da presente cessão parcial para o ano de 2020 no valor estimado de € 219.588,54 (duzentos e dezanove mil, quinhentos e oitenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), encontra-se cabimentada no orçamento municipal em vigor na classificação Cabimento número Processo CT - 2020/.....

2 - A despesa resultante do contrato objeto da presente cessão parcial para o ano de 2021 a 2024 é no valor anual estimado de € 329.382,81 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois euros e oitenta e um cêntimo), a orçamentar, cabimentar e compromissar no respectivo ano financeiro.

Para efeitos do cumprimento da lei número 8/2012, de 21 de fevereiro e do decreto-lei 127/2012, de 21 de Junho, o compromisso válido e sequencial, para o ano de 2020, tem o número, no valor de € € 329.382,81 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois euros e oitenta e um cêntimo), datado de de de 20....., que se anexa.

Este contrato de cessão da posição contratual, face ao seu valor global entre 2020 e 2024, encontra-se sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações vigentes.

Depois de lido e aceite pelas partes vai por elas ser assinado.

E eu..... Alexandra Rebelo, Oficial Público, nos termos do Despacho número 58-P/2017, de 31 de outubro, o subscrevo.



Sintra e Paços do Município, feito em triplicado aos de de 2020.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O TERCEIRO OUTORGANTE

Anexo Único

Freguesias do concelho de Sintra





FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 463
Data Registo: 15-05-2020
Class. Orgânica: 100000 Higiene Publica
Class. Económica: 0202031100 Limpeza e Higiene Espaço Publico
Projeto e Ação: PPA 12 01

Ano: 2020
Data Documento: 15-05-2020

Descrição: Cessão da posição contratual Aquisição de serviços de limpeza com varrição na cidade de Agualva Ca

1	Orçamento Inicial	308.000,00
2	Reforços/Anulações	-5.000,00
3	Orçamento Corrigido	303.000,00
4	Despesas Pagas	1,95
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	50,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	302.948,05
7	Despesa Emergente, que fica cativa	219.588,54
8	Saldo Residual do Projeto	83.359,51
9	Saldo Residual	83.359,51

RESPONSÁVEL